



EXCELÊNCIA ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ 19.713.099/0001-05

NIRE 35.300.462.556

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE MAIO E 2024.

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2024, às 11:00 (onze horas), na sede social da **EXCELÊNCIA ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES S.A.** (a "Companhia"), localizada no município de Jundiaí, estado de São Paulo, na Rua do Retiro, nº 505, bairro Vila Virgínia, CEP 13209-000.
- 2. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Por indicação dos presentes foi escolhido para presidir os trabalhos a Sra. **Simone Ruas Piccolo**, que convidou a Sra. **Patrícia Piccolo Prandini** para secretariá-la.
- 3. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do § 4º, artigo 124, da Lei nº 6.404/76 (a "LSA"), por estarem presentes os Acionistas que representam a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar e discutir as seguintes matérias ordinárias: (i) tomar as contas dos administradores da Companhia; (ii) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia, em especial o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados do Exercício, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023; e (iii) ratificar a destinação do resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023; e (iv) ratificar a eleição dos membros da Diretoria; e as seguintes matérias extraordinárias: (i) alteração do endereço da matriz; e (ii) ratificar a publicação das demonstrações financeiras providenciadas pela administração da Companhia.
- 5. DELIBERAÇÕES:** Foram deliberadas, à unanimidade de votos dos presentes, sem ressalvas ou oposições, as seguintes matérias ordinárias:

 - (i) Iniciados os trabalhos, procedeu-se à leitura dos documentos previstos no artigo 133 da LSA. Após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, os Acionistas da Companhia, sem ressalvas ou oposições, aprovaram integralmente as contas dos administradores, bem como o relatório da administração sobre os negócios sociais do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023.
 - (ii) Ato contínuo, aprovaram, sem ressalvas ou oposições, as demonstrações financeiras da Companhia, em especial, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023.

ATA
2023

(iii) Em seguida, ratificaram e aprovaram a destinação do lucro líquido apurado nos termos da Demonstração de Resultado do Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, no montante de **R\$ 1.106.492,06** (um milhão, cento e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e seis centavos), da seguinte forma:

- a) Ratificaram a destinação de **R\$ 55.324,60 (cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)** à Reserva Legal, em cumprimento ao artigo 193, § 1º, da LSA e do artigo 27, §3º, item "a", do Estatuto Social da Companhia;
- b) Ratificaram e aprovaram a destinação de **R\$ 1.051.167,46 (um milhão, cinquenta e um mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos)** ao pagamento de dividendos aos Acionistas, da seguinte forma:
 - b.1) aprovaram a destinação de **R\$ 42,20 (quarenta e dois reais e vinte centavos)** à Acionista minoritária; e
 - b.2) ratificaram a destinação de **R\$ 1.051.125,26 (um milhão, cinquenta e um mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos)** aos Usufrutuários das ações.

(iii.i) Ainda, os Acionistas ratificaram e aprovaram a reversão de **R\$ 282.146,06 (duzentos e oitenta e dois mil, cento e quarenta e seis reais e seis centavos)** da Reserva de Lucros para pagamento de dividendos, conforme permite o artigo 27, §4º, do Estatuto Social da Companhia, destinados da seguinte forma:

- a) aprovaram a destinação de **R\$ 11,32 (onze reais e trinta e dois centavos)** à Acionista minoritária; e
- b) ratificaram a destinação de **R\$ 282.134,73 (duzentos e oitenta e dois mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e três centavos)** aos Usufrutuários das ações.

(iv) Concluindo os temas ordinários, os Acionistas decidem antecipar a reeleição dos membros da Diretoria abaixo descritos e qualificados, para ocuparem os respectivos cargos, todos com mandato de 03 (três) anos, com início na presente data e término previsto para 29 de maio de 2027, conforme Termos de Posse assinados, anexos a presente ata, permitida a reeleição:

- (a) Sra. **LIGIA RUAS PICCOLO**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 4.696.617-1, inscrita no CPF sob o nº 292.812.268-04, residente e domiciliada no município de Jundiá, estado de São Paulo, Avenida Comendador Hermes Traldi, nº 01, Apartamento nº 104, Torre nº 02, Bairro Jardim Campos Elísios, CEP:13209-772, eleita ao cargo de Diretora Presidente, com início em 12 de junho de 2023 e término previsto para o dia 29 de maio de 2027;

- (b) Sra. **PATRICIA PICCOLO PRANDINI**, brasileira, casada, dentista, portadora da cédula de identidade RG nº 9.512.182-1, inscrita no CPF/MF sob nº 178.861.728-25, residente e domiciliada no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida César Puglia, 150, Apto. nº 32, bairro Jardim das Samambaias, CEP: 13211-693, eleita ao Cargo de Diretora Vice-Presidente, com início em 12 de junho de 2023 e término previsto para o dia 29 de maio de 2027;
- (c) Sra. **SIMONE RUAS PICCOLO**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 9.512.183, inscrita no CPF sob nº 137.588.548-06, residente e domiciliada no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, 2.989, Apto. nº 103 rubi, bairro Anhangabaú, CEP: 13208-056, eleita ao Cargo de Diretora Vice-Presidente, com início em 12 de junho de 2023 e término previsto para o dia 29 de maio de 2027;

Superados tais temas, foram deliberadas as seguintes matérias extraordinárias:

(i) Os Acionistas aprovaram a alteração do endereço da matriz, antes localizada no município de Jundiaí, estado de São Paulo, na Rua do Retiro, nº 505, bairro Vila Virgínia, CEP: 13209-000, para a Rua Capitão Cassiano Ricardo Toledo, nº 191, sala 1.215, Chácara Urbana, CEP: 13201-480, no mesmo município.

(i.i) Diante da alteração do item acima, aprovaram a alteração da redação do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, anexo a presente ata, que passará a vigorar com a nova e seguinte redação:

“Artigo 2º. A Companhia tem sede no município de Jundiaí, estado de São Paulo, Rua Capitão Cassiano Ricardo Toledo, nº 191, sala 1.215, Chácara Urbana, CEP: 13201-480, podendo, a critério da Assembleia Geral e respeitadas as prescrições legais, abrir, instalar ou encerrar filiais e depósitos, com o objetivo de desenvolver suas atividades na forma e limites aqui definidos.”

(ii) Os Acionistas ratificaram as publicações legais providenciadas pelos administradores nos termos do §3º do artigo 133 e inciso III do artigo 294 da LSA, na Central de Balanços - CB do Sistema Público de Escrituração Digital – SPE na data de 22 (vinte e dois) de maio de 2024, conforme se verifica nos seguintes links <https://www.gov.br/centraldebalancos/#/demonstracao-publicada/134833> e <https://www.gov.br/centraldebalancos/#/demonstracao-publicada/134834>.

6. DECLARAÇÕES: Os Acionistas declaram, neste ato que receberam cópia do relatório das contas dos administradores e das demonstrações financeiras da Companhia 30 (trinta) dias antes da realização da presente assembleia.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e como ninguém quis fazer uso da palavra, determinou a Sra. Presidente o encerramento da reunião, sendo suspensa a sessão e lavrada a

JUCESP
21025

presente ata, que, lida e aprovada, foi assinada pelos integrantes da mesa e pelos Acionistas que representam a totalidade do capital social.

Jundiaí, 29 de maio de 2024.

Simone Ruas Piccolo
Presidente da Mesa/Acionista

Patrícia Piccolo Prandini
Secretária da Mesa/Acionista

**SUL SILE ADMINISTRAÇÃO DE BENS E
PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Representada por seu administrador
Lucas Stringari Piccolo
Acionista

Lilian Ruas Piccolo
Acionista



EXCELÊNCIA - Ata AGO 2024 pdf

Código do documento b35e653e-336d-4b85-9f45-337bc001878a



Assinaturas



Simone Piccolo
simone.piccolo@piccolotur.com.br
Assinou

Simone Piccolo



SUL SILE
simone.piccolo@piccolotur.com.br
Assinou

SUL Si



SUL SILE
simone.piccolo@piccolotur.com.br
Assinou

SUL SILE



Lilian Piccolo
simone.piccolo@piccolotur.com.br
Assinou

Lilian Piccolo

Eventos do documento

19 Dec 2024, 11:42:41

Documento b35e653e-336d-4b85-9f45-337bc001878a **criado** por SOCIETÁRIO L DESSIMONI & BLANCO ADVOGADOS (fb94856a-406a-4f11-b354-fe2335bd8040). Email: societario@dba.adv.br. - DATE_ATOM: 2024-12-19T11:42:41-03:00

19 Dec 2024, 11:45:34

Assinaturas **iniciadas** por SOCIETÁRIO L DESSIMONI & BLANCO ADVOGADOS (fb94856a-406a-4f11-b354-fe2335bd8040). Email: societario@dba.adv.br. - DATE_ATOM: 2024-12-19T11:45:34-03:00

19 Dec 2024, 14:07:00

SIMONE PICCOLO **Assinou** - Email: simone.piccolo@piccolotur.com.br - IP: 177.69.147.13 (mail.piccolotur.com.br porta: 49058) - Geolocalização: -23.176052065998373 -46.91588796587359 - Documento de identificação informado: 137.588.548-06 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2024-12-19T14:07:00-03:00

19 Dec 2024, 14:20:33

SUL SILE **Assinou** - Email: simone.piccolo@piccolotur.com.br - IP: 177.69.147.13 (mail.piccolotur.com.br porta: 22994) - Documento de identificação informado: 430.055.998-84 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2024-12-19T14:20:33-03:00

19 Dec 2024, 14:33:12

SUL SILE **Assinou** - Email: simone.piccolo@piccolotur.com.br - IP: 177.69.147.13 (mail.piccolotur.com.br porta: 41194) - Geolocalização: -23.176092780307382 -46.91585176887997 - Documento de identificação informado: 430.055.998-84 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2024-12-19T14:33:12-03:00

19 Dec 2024, 15:07:40

LILIAN PICCOLO **Assinou** - Email: simone.piccolo@piccolotur.com.br - IP: 177.193.213.13 (b1c1d50d.virtua.com.br porta: 31270) - Geolocalização: -16.480325749070197 -39.068020802818424 - Documento de identificação informado: 150.447.128-84 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2024-12-19T15:07:40-03:00

Hash do documento original

(SHA256):9fb5e6dd3b5bb28331c118209f195becb7a1b431c36a29f390fdc47e167ad455

(SHA512):32de6ea5e58c1d6348bdbd68e628099a6171b21534dbe4b0c453a722af300cd981338f56c86d69bf3d3a25662f7f9396b19686b66bf30528594cd1e2ffa2c0ea

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

EXCELNCIA---Ata-AGO-2024-pdf-D4Sign ID 789295 -compactado
pdf

Código do documento fdd6dd74-f87f-4e76-b301-9354c43d1797



Assinaturas



Patricia Prandini
simone.piccolo@piccolotur.com.br
Assinou

Patricia Prandini

Eventos do documento

20 Dec 2024, 12:32:54

Documento fdd6dd74-f87f-4e76-b301-9354c43d1797 **criado** por SOCIETÁRIO L DESSIMONI & AMP; BLANCO
ADVOGADOS (fb94856a-406a-4f11-b354-fe2335bd8040). Email:societario@dba.adv.br. - DATE_ATOM:
2024-12-20T12:32:54-03:00

20 Dec 2024, 12:34:08

Assinaturas **iniciadas** por SOCIETÁRIO L DESSIMONI & AMP; BLANCO ADVOGADOS (fb94856a-406a-4f11-b354-
fe2335bd8040). Email: societario@dba.adv.br. - DATE_ATOM: 2024-12-20T12:34:08-03:00

20 Dec 2024, 12:58:23

PATRICIA PRANDINI **Assinou** - Email: simone.piccolo@piccolotur.com.br - IP: 177.69.147.13 (mail.piccolotur.com.br
porta: 18120) - Geolocalização: -23.1760336334336 -46.915866820763256 - Documento de identificação
informado: 178.861.728-25 - DATE_ATOM: 2024-12-20T12:58:23-03:00

Hash do documento original

(SHA256):a58851b7cd4fbd51b7f0e69852d1f7f5f9517e7dd706a4c4761faadef3b6
(SHA512):68c7ee525586f4e7ab81aa2e1e4d59c833cbc961f8ccbaef9fcf6c2b8363dc006d56c6b533043f97b982779ef2d668c428744758f0da7715933ebdeaaf9fcb41

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

EXCELENCIA ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES S.A.
210125

ANEXO I

(à ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29 de maio de 2024)

ESTATUTO SOCIAL DA

EXCELENCIA ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ: 19.713.099/0001-05

NIRE: 35.300.462.556

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A **EXCELENCIA ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES S.A.** (a “Companhia”) é constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado e é regida pelo presente Estatuto Social e as disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei Federal nº 6.404 de 1976 e suas alterações (a “Lei das Sociedades por Ações”).

Artigo 2º. A Companhia tem sede no município de Jundiaí, estado de São Paulo, Rua Capitão Cassiano Ricardo Toledo, nº 191, sala 1.215, Chácara Urbana, CEP: 13201-480, podendo, a critério da Assembleia Geral e respeitadas as prescrições legais, abrir, instalar ou encerrar filiais e depósitos, com o objetivo de desenvolver suas atividades na forma e limites aqui definidos.

Artigo 3º. A Companhia terá por objeto social as seguintes atividades: (i) a administração de bens próprios (exceto no que se refere a atividades que sejam privativas de profissão regulamentada), em especial a compra, venda e locação de bens móveis e/ou imóveis, com recursos próprios e/ou incentivados; e (ii) participação no capital social de outras pessoas jurídicas, sediadas no Brasil ou no exterior, na condição de sócia, acionista e/ou quotista, com recursos próprios ou incentivados.

Parágrafo Único. A Companhia poderá dedicar-se a todas as atividades que, direta ou indiretamente, se relacionem com seu objeto social e que sejam convenientes aos interesses sociais.

Artigo 4º. A Companhia vigorará por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º. O capital social é de R\$ 6.227.700,00 (seis milhões, duzentos e vinte e sete mil e setecentos reais), dividido em 6.227.700 (seis milhões, duzentas e vinte e sete mil e seiscentas)

21 01 20

Ações Ordinárias Nominativas, sem valor nominal.

Artigo 6º. As ações são indivisíveis perante a Companhia, que reconhece apenas 01 (um) proprietário para cada uma delas, aplicando-se, quanto aos casos em que a ação pertencer a mais de uma pessoa, as disposições do Parágrafo Único do artigo 28 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 7º. Observadas as condições previstas neste Estatuto Social e na legislação aplicável, cada ação ordinária dá direito a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 8º. A Assembleia Geral que autorizar o aumento de capital social, mediante a subscrição de novas ações, disporá acerca das determinações a serem observadas quanto ao preço e prazo de subscrição.

§1º. Os acionistas e os eventuais usufrutuários têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, para subscrição de ações nos aumentos do capital social, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da realização da Assembleia Geral que tiver aprovado o aumento de capital.

§2º. O direito de preferência descrito no parágrafo anterior aplicar-se-á para subscrição das emissões de debêntures conversíveis em ações, bônus de subscrição e partes beneficiárias conversíveis em ações emitidas para alienação onerosa, porém, na conversão desses títulos em ações, na outorga e/ou no exercício de opção de compra de ações, não haverá direito de preferência.

Artigo 9º. A Companhia poderá adquirir, utilizando saldos de lucros ou reservas disponíveis, suas próprias ações para permanência em tesouraria sem que isso implique na diminuição do capital subscrito, visando a sua posterior alienação ou cancelamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único. As ações mantidas em tesouraria, à exceção daquelas eventualmente gravadas com usufruto, não terão direito a voto, nem a dividendos ou bonificações, até sua recolocação em circulação.

CAPÍTULO III CESSÃO DE AÇÕES E DIREITO DE PREFERÊNCIA

Artigo 10. Os acionistas poderão vender, ceder, transferir, doar ou sob qualquer outra forma alienar, suas ações a terceiros a qualquer tempo ("Acionista Ofertante"), obedecida a preferência estabelecida nos parágrafos subsequentes, cuja comprovação efetuar-se-á mediante termo lavrado no livro de transferência de ações da Companhia, de acordo com as exigências legais.

§1º. Os demais acionistas e eventuais usufrutuários terão direito de preferência na alienação de

2012

ações (“Acionistas/usufrutuário Ofertados”) por qualquer Acionista Ofertante, nos mesmos termos e condições da oferta recebida, mediante proposta de venda por escrito, com comprovação de recebimento, estabelecendo os valores e condições de pagamento, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da proposta.

§2º. A ordem de preferência para aquisição das ações por qualquer um dos acionistas será a seguinte:

- a. em primeiro lugar caberá aos eventuais usufrutuários, sendo que deverão manifestar seu interesse ou não de exercer o direito de preferência para adquirir as ações;
- b. em segundo lugar, caso os usufrutuários não existam ou não tenham exercido seu direito de preferência, caberá aos acionistas da Companhia, sendo que deverão manifestar seu interesse ou não de exercer o direito de preferência para adquirir as ações;
- c. em terceiro lugar, caso os acionistas e/ou eventuais usufrutuários não tenham exercido seu direito de preferência, caberá à Companhia se manifestar sobre o interesse em exercer a preferência na aquisição das ações.

§3º. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação referida no Parágrafo Segundo acima sem que tenha havido manifestação por parte dos Acionistas/Usufrutuários Ofertados, ou tendo havido manifestação, tenha sido ela negativa, a Companhia terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo previamente concedido aos acionistas, para manifestar seu interesse em adquirir as ações.

§4º. Caberá à Diretoria, mediante aprovação da maioria de seus membros, avaliar se a Companhia preenche todos os requisitos legais e necessários para a aquisição das ações pela própria Companhia e, em caso positivo, decidir se adquirirá as ações ofertadas para cancelamento ou permanência em tesouraria.

§5º. Não sendo exercido o direito de preferência nem pelos Acionistas/Usufrutuários Ofertados nem pela Companhia, o Acionista Ofertante poderá alienar suas ações à terceiro, em um prazo não superior a 60 (sessenta) dias, desde que sejam estritamente cumpridos o preço e as condições previstas na proposta enviada aos acionistas e à Companhia.

§ 6º. Após o período de 60 (sessenta) dias referido no Parágrafo Quinto acima ter transcorrido sem que tenha ocorrido a venda, caso o Acionista Ofertante deseje novamente alienar ou de qualquer outra forma transferir direta ou indiretamente suas Ações, deverá reiniciar o procedimento aqui estabelecido.

Artigo 11. A alienação direta ou indireta do controle da Companhia somente poderá ser efetivada, sob condição, suspensiva ou resolutive, de que o adquirente se obrigue a ofertar aos

010348
21 01 25

demais acionistas, na forma prevista neste Estatuto, de modo a lhes assegurar o preço mínimo igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação com direito a voto integrante do bloco de controle.

Artigo 12. A aquisição das ações por terceiro está condicionada à adesão integral, por parte do referido terceiro adquirente, aos termos e condições deste Estatuto Social e de eventual Acordo de Acionistas da Companhia.

Artigo 13. Serão aplicadas as regras previstas neste artigo às doações de ações a terceiros que não sejam ascendentes ou descendentes do acionista doador, ou ainda os casos de penhora, arresto, venda, cessão, ou transferência compulsória das ações de titularidade dos Acionistas, sendo a operação com inobservância a estas regras consideradas nula.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA Seção I - Da Diretoria

Artigo 14. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 03 (três) Diretores, sendo um Diretor Presidente e dois Diretores Vice-Presidente, acionistas ou não, residentes no país e eleitos pela Assembleia Geral.

§1º. O mandato dos membros da Diretoria será unificado de 03 (três) anos, podendo ser reconduzido. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

§2º. A investidura dos Diretores far-se-á mediante assinatura do Termo de Posse lavrada no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, assinado pelos Diretores, prestando as informações exigidas por Lei.

Artigo 15. A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada por qualquer dos Diretores, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas; a reunião somente será instalada com a presença da maioria de seus membros.

§1º. No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado, com prova de recebimento.

§2º. Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pela própria Diretoria.

§3º. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada como presença pessoal em

referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

§4º. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião e, posteriormente, transcrita no Livro de Registro de Atas das Reuniões de Diretoria. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo Primeiro deste artigo, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Artigo 16. As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto na forma do Parágrafo Terceiro do Artigo 15 deste Estatuto.

Artigo 17. Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por Lei ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência à Assembleia Geral.

§1º. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos de ordinária administração necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social quanto à forma de representação, incluindo deliberar sobre e aprovar a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social.

§2º. Compete ainda à Diretoria:

- a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral;
- b) representar a Companhia, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos neste Estatuto Social e pela Assembleia Geral;
- c) submeter anualmente aos acionistas o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, caso existam;
- d) elaborar e propor, aos acionistas, os planos de negócios, operacionais e de investimento da



Companhia;

- e) elaborar o plano de organização da Companhia e emitir as normas correspondentes;
- f) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral, bem como sobre divergências entre seus membros;
- g) traçar as diretrizes empresariais, jurídicas, políticas, corporativas e institucionais no desenvolvimento das atividades da Companhia;
- h) representar a Companhia perante instituições financeiras;
- i) assinar a emissão de ações, cautelas, debêntures de responsabilidade da Companhia;
- j) outorgar procurações, sempre que julgar necessário, a fim de nomear procuradores que representem a Companhia, em conjunto ou isoladamente, quer em juízo, quer fora dele.

Artigo 18. A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada por 2 (dois) Diretores, em conjunto.

Parágrafo Único. As procurações serão outorgadas em nome da Companhia pela assinatura de 2 (dois) Diretores, em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção das procurações para fins judiciais, serão válidas por no máximo 03 (três) anos.

Seção II – Conselho Fiscal

Artigo 19. A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, com mandato unificado de 01 (um) ano, permitida a reeleição, sendo seus membros eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

§1º. A instalação do Conselho Fiscal far-se-á por deliberação da Assembleia Geral, nos casos previstos pela legislação aplicável em vigor.

§2º. A posse dos membros do Conselho Fiscal será feita mediante a assinatura de termo respectivo, em livro próprio, condicionada à subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal.

§3º. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelos respectivos suplentes. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

§4º. Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, estando vedada, entre outros, a eleição da pessoa que: (a) seja empregado, acionista ou membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de sociedade concorrente e suas controladas ou de Acionista Controlador de sociedade concorrente e suas controladas; e (b) seja cônjuge ou parente até 2º grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de sociedade concorrente e suas controladas ou de acionista controlador de sociedade concorrente e suas controladas.

§5º. Caso qualquer acionista deseje indicar um ou mais representantes para compor o Conselho Fiscal, que não tenham sido membros do Conselho Fiscal no período subsequente à última Assembleia Geral Ordinária, tal acionista deverá notificar a Companhia por escrito com 10 (dez) dias úteis de antecedência em relação à data Assembleia Geral que elegerá os Conselheiros, informando o nome, a qualificação e o currículo profissional completo dos candidatos.

Artigo 20. Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da Lei, sempre que necessário, e analisará as demonstrações financeiras.

§1º. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

§2º. O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

§3º. Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

Seção III – Dos deveres e responsabilidades dos administradores

Artigo 21. Além dos deveres e responsabilidades previstos na Lei das Sociedades por Ações, os Administradores devem servir com lealdade a Companhia, sendo-lhes vedado:

- a) usar, em benefício próprio ou de terceiros, com ou sem prejuízo para a Companhia, as oportunidades comerciais de que tenham conhecimento em razão do exercício de seus respectivos cargos;
- b) omitir-se no exercício ou proteção de direitos da Companhia e visando a obtenção de vantagens para si ou para terceiros, deixar de aproveitar oportunidade de negócio de interesse da Companhia;
- c) adquirir, para revender com lucro, bem ou direito que sabem necessário à Companhia, ou que esta tencione adquirir; e

2008
21 01 25

d) guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada, obtida em razão do cargo ou função, sendo-lhes vedado valer-se da informação para obter vantagem, para si ou para terceiros.

CAPÍTULO V DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 22. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto. As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias poderão ser realizadas concomitantemente.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas que representem 5% (cinco por cento) das ações com direito a voto, nos casos previstos em Lei, sempre com antecedência mínima de 08 (oito) dias corridos, por meio de carta com aviso de recebimento, fax, e-mail ou qualquer meio idôneo que comprove o recebimento, que deverão, necessariamente, conter a pauta dos assuntos a serem discutidos, ainda que de forma resumida, ficando desde já estabelecido que este prazo poderá ser dispensado se houver o comparecimento da totalidade dos detentores do poder de voto à Assembleia Geral.

Artigo 23. As Assembleias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação, exceto nos casos em que maior quórum for determinado por Lei ou pelo presente Estatuto, com a presença de acionistas ou usufrutuários, com poder de voto, que representem a maioria do capital social, e, com qualquer número, em segunda convocação.

§1º. As deliberações, exceto nos casos previstos em Lei, neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia, serão tomadas pelos votos de acionistas ou usufrutuários representando a maioria absoluta do capital social, não se computando os votos em branco.

§2º. As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas prioritariamente por um Diretor, ou, na sua ausência, impedimento ou inexistindo o mesmo, pelo acionista escolhido pela maioria dos acionistas presentes, que também escolherão um secretário, com observância do quórum legalmente exigido.

§3º. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, desde que este seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundos de investimento que represente os condôminos.

§4º. Os acionistas deverão observar, quando for o caso, as disposições de Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia.

2013

Artigo 24. Em relação às matérias abaixo discriminadas, bem como às previstas no Artigo 136 da Lei das Sociedades por Ações, sob pena de nulidade, é necessária a aprovação de acionistas, ou usufrutuários, com poder de voto, que representem a maioria absoluta do capital social:

- a) aumentar ou diminuir o capital social, bem como subscrever ou transferir quotas ou ações;
- b) alteração de qualquer artigo do Estatuto Social, incluindo aumento, redução ou abertura do capital social da Companhia, bem como desdobramentos ou grupamento de ações, criação de classes, resgate ou compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria;
- c) propositura de medidas judiciais visando ao pedido de recuperação judicial ou auto falência;
- d) qualquer operação fora do curso normal dos negócios da Companhia, ou seja, não compreendidas no seu objeto social;
- e) participação da Companhia em outras sociedades, instituições ou empreendimentos, novos ou já existentes, no Brasil ou no exterior, como sócio, acionista, quotista ou consorciada, que tenham objeto divergente do objeto social da Companhia;
- f) prestação, pela Companhia, de garantias de qualquer natureza sobre obrigações de terceiros, desde que o valor garantido ultrapasse o montante de 50% (cinquenta por cento) do capital social;
- g) compra e venda, doação, permuta, ou qualquer outra forma de alienação de participação societária; e
- h) autorização para confissão de insolvência ou pedido de reorganização geral de dívida junto a credores.

Parágrafo Único. Competirá privativamente à Assembleia Geral, a eleição e destituição dos Membros da Diretoria.

Artigo 25. As atas das Assembleias deverão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO FISCAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 26. O exercício fiscal inicia-se em 1º janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da

21 01 25

Companhia, as demonstrações financeiras previstas em Lei.

§1º. Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá levantar, além das demonstrações financeiras anuais previstas no caput deste artigo, balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos dos lucros verificados em tais balanços, respeitado o disposto no artigo 204 da Lei das Sociedades por Ações.

§2º. Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto neste estatuto.

Artigo 27. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro.

§1º. Do saldo remanescente, a Assembleia Geral poderá atribuir aos Administradores uma participação nos lucros correspondente a até 1/10 (um décimo) dos lucros do exercício. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório previsto no Parágrafo Terceiro deste artigo.

§2º. Sempre que for levantado balanço intermediário e com base nele forem pagos dividendos intermediários em valor ao menos igual a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do Parágrafo Terceiro deste artigo, a Assembleia Geral poderá deliberar pelo pagamento de uma participação intermediária nos lucros aos Administradores.

§3º. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) será aplicado, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o Parágrafo Primeiro do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;
- b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- c) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo anual mínimo obrigatório aos acionistas, observado o disposto no Parágrafo Quarto deste artigo;
- d) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do Parágrafo Quarto deste artigo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de

DUPLICATA
21 01 25

próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendo pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e

b) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.

Artigo 30. A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

Artigo 31. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 32. Os Acordos de Acionistas, se houver, serão registrados na sede da Companhia e deverão ser sempre observados pelos acionistas e pelos órgãos da Administração, sendo que a sua inobservância implica na nulidade das deliberações tomadas.

Parágrafo Único. As obrigações e responsabilidades decorrentes do Acordo de Acionistas serão válidas em relação a terceiros a partir do momento em que tais documentos forem registrados na sede da Companhia. Quaisquer atos, pactos ou contratos que versem sobre as ações da Companhia que não observarem as normas estipuladas no presente Estatuto Social serão nulos de pleno direito.

CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 33. A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e, se for o caso, o Conselho Fiscal para tal finalidade.

Parágrafo Único. A Diretoria deverá continuar funcionando durante o período de liquidação, adotando as providências necessárias à preservação dos direitos dos acionistas.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 34. As partes comprometem-se a manter o mais estrito sigilo quanto às informações, documentos, manuais, materiais ou formulários, considerados como segredo de negócio ou

ATA

21 01 25

propriedade intelectual, assim como sobre as informações e ou instruções transmitidas umas às outras em razão do exercício das atividades da Companhia.

Artigo 35. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 36. As partes elegem o Foro Comarca de Jundiaí, no Estado de São Paulo com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jundiaí, 29 de maio de 2024.

Simone Ruas Piccolo
Presidente da Mesa/Acionista

Patrícia Piccolo Prandini
Secretária da Mesa/Acionista

EXCELÊNCIA - Estatuto Social - ANEXO I - AGO 2024 pdf
Código do documento 0b92464f-6278-483e-a196-c5ae385f606b



Assinaturas



Simone Piccolo
simone.piccolo@piccolotur.com.br
Assinou

Simone Piccolo



Patricia Prandini
simone.piccolo@piccolotur.com.br
Assinou

Patricia Prandini

Eventos do documento

19 Dec 2024, 11:51:18

Documento 0b92464f-6278-483e-a196-c5ae385f606b **criado** por SOCIETÁRIO L DESSIMONI & BLANCO ADVOGADOS (fb94856a-406a-4f11-b354-fe2335bd8040). Email:societario@dba.adv.br. - DATE_ATOM: 2024-12-19T11:51:18-03:00

19 Dec 2024, 11:52:38

Assinaturas **iniciadas** por SOCIETÁRIO L DESSIMONI & BLANCO ADVOGADOS (fb94856a-406a-4f11-b354-fe2335bd8040). Email: societario@dba.adv.br. - DATE_ATOM: 2024-12-19T11:52:38-03:00

19 Dec 2024, 14:14:11

SIMONE PICCOLO **Assinou** - Email: simone.piccolo@piccolotur.com.br - IP: 177.69.147.13 (mail.piccolotur.com.br porta: 63420) - Geolocalização: -23.176092780307382 -46.91585176887997 - Documento de identificação informado: 137.588.548-06 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2024-12-19T14:14:11-03:00

23 Dec 2024, 08:27:24

PATRICIA PRANDINI **Assinou** - Email: simone.piccolo@piccolotur.com.br - IP: 177.69.147.13 (mail.piccolotur.com.br porta: 56236) - Geolocalização: -23.176115611459384 -46.91590555451303 - Documento de identificação informado: 178.861.728-25 - DATE_ATOM: 2024-12-23T08:27:24-03:00

Hash do documento original

(SHA256):7a245bfc4206cbd59d516261421e8bd2620df7b72fc7f94b1653873e7bc174a9

(SHA512):1e1a8289351c3093c43e43396cf320bfc9abc145546d2a9426edd5238d3e4deaa8f74b45d4579967a13a9d52020aa7ecd523744250bcbc87fab5c38ef76b27d2

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e Lei **14.063/2020**.

EXCELENCIA
ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES S.A.
21 01 25

ANEXO

(à ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 29 de maio de 2024)

EXCELENCIA ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ: 19.713.099/0001-05

NIRE: 35.300.462.556

TERMO DE POSSE DE DIRETORIA

Na presente data, a Sra. **LIGIA RUAS PICCOLO**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 4.696.617-1, inscrita no CPF sob o nº 292.812.268-04, residente e domiciliada no município de Jundiaí, estado de São Paulo, Avenida Comendador Hermes Traldi, nº 01, Apartamento nº 104, Torre nº 02, Bairro Jardim Campos Elísios, CEP:13209-772, reeleita para ocupar o cargo de Diretora Presidente da Companhia, nos termos da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29 de maio de 2024, toma posse de seu respectivo cargo para exercê-lo por um mandato de 03 (três) anos, com início a partir da presente data e término previsto para dia 29 de maio de 2027, conforme o artigo 149 da Lei nº 6.404 de 1976, e declara, expressamente, para todos os fins e efeitos legais, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem foi condenada (ou encontra-se sob efeito de condenação) (a) a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (b) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou (c) por crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Jundiaí, 29 de maio de 2024.

LIGIA RUAS PICCOLO

EXCELÊNCIA - Termo de Posse Ligia - ANEXO II - AGO 2024 pdf
Código do documento 9b50583c-7528-4e5e-93f4-177ad3d7f59d



Assinaturas



Ligia ruas piccolo
simone.piccolo@piccolotur.com.br
Assinou

Ligia ruas piccolo

Eventos do documento

19 Dec 2024, 11:53:32

Documento 9b50583c-7528-4e5e-93f4-177ad3d7f59d **criado** por SOCIETÁRIO L DESSIMONI & AMP; BLANCO ADVOGADOS (fb94856a-406a-4f11-b354-fe2335bd8040). Email:societario@dba.adv.br. - DATE_ATOM: 2024-12-19T11:53:32-03:00

19 Dec 2024, 11:53:58

Assinaturas **iniciadas** por SOCIETÁRIO L DESSIMONI & AMP; BLANCO ADVOGADOS (fb94856a-406a-4f11-b354-fe2335bd8040). Email: societario@dba.adv.br. - DATE_ATOM: 2024-12-19T11:53:58-03:00

19 Dec 2024, 14:15:27

LIGIA RUAS PICCOLO **Assinou** - Email: simone.piccolo@piccolotur.com.br - IP: 177.69.147.13 (mail.piccolotur.com.br porta: 19174) - Geolocalização: -23.176092780307382 -46.91585176887997 - Documento de identificação informado: 292.812.268-04 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2024-12-19T14:15:27-03:00

Hash do documento original

(SHA256):07d7f0e3af805ae2e68cfb35eb4ec1c572465ff58064de7b9cae20d87c183822

(SHA512):0eef63cf78bd217411c69cd49986dcd7940bfc950f2389e63d77d77a9d491bc155b3215fa08d8dada98be8ec73c9f262e74e3bfd4435727e28c73b6d2bb06703

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

ATA
2024

ANEXO

(à ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29 de maio de 2024)

EXCELÊNCIA ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ: 19.713.099/0001-05

NIRE: 35.300.462.556

TERMO DE POSSE DE DIRETORIA

Na presente data, a Sra. **Simone Ruas Piccolo**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 9.512.183, inscrita no CPF sob nº 137.588.548-06, residente e domiciliada no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, 2.989, Apto. nº 103 rubi, bairro Anhangabaú, CEP: 13208-056, reeleita para ocupar o cargo de Diretora Vice-Presidente da Companhia, nos termos da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29 de maio de 2024, toma posse de seu respectivo cargo para exercê-lo por um mandato de 03 (três) anos, com início a partir da presente data e término previsto para dia 29 de maio de 2027, conforme o artigo 149 da Lei nº 6.404 de 1976, e declara, expressamente, para todos os fins e efeitos legais, que não está impedida, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem foi condenada (ou encontra-se sob efeito de condenação) a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (b) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou (c) por crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Jundiaí, 29 de maio de 2024.

SIMONE RUAS PICCOLO

EXCELÊNCIA - Termo de Posse Simone - ANEXO II - AGO 2024 pdf
Código do documento 84c5d8ff-06d3-4ccd-b340-43a13b485fd4



Assinaturas



Simone ruas piccolo
simone.piccolo@piccolotur.com.br
Assinou

Simone ruas piccolo

Eventos do documento

19 Dec 2024, 11:55:36

Documento 84c5d8ff-06d3-4ccd-b340-43a13b485fd4 **criado** por SOCIETÁRIO L DESSIMONI & BLANCO ADVOGADOS (fb94856a-406a-4f11-b354-fe2335bd8040). Email:societario@dba.adv.br. - DATE_ATOM: 2024-12-19T11:55:36-03:00

19 Dec 2024, 11:55:51

Assinaturas **iniciadas** por SOCIETÁRIO L DESSIMONI & BLANCO ADVOGADOS (fb94856a-406a-4f11-b354-fe2335bd8040). Email: societario@dba.adv.br. - DATE_ATOM: 2024-12-19T11:55:51-03:00

19 Dec 2024, 13:43:53

SIMONE RUAS PICCOLO **Assinou** - Email: simone.piccolo@piccolotur.com.br - IP: 177.69.147.13 (mail.piccolotur.com.br porta: 28808) - Geolocalização: -23.17605211030649 -46.91588801888231 - Documento de identificação informado: 137.588.548-06 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2024-12-19T13:43:53-03:00

Hash do documento original

(SHA256):63a355cc41ff2ab677d970531931df6bb89a70add2300c77160aae24a4cd3942
(SHA512):480dc607fd0520a0c5a05c18f2be1b48173b8d567b9697a91eb26cfcc9d7cf9667f91da2a179c4a4b0f08e4acc583cd14b78d184b37096c0ea3c524b010a5e7e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



(à ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 29 de maio de 2024)

EXCELÊNCIA ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ: 19.713.099/0001-05

NIRE: 35.300.462.556

TERMO DE POSSE DE DIRETORIA

Na presente data, a **Patricia Piccolo Prandini**, brasileira, casada, dentista, portadora da cédula de identidade RG nº 9.512.182-1, inscrita no CPF/MF sob nº 178.861.728-25, residente e domiciliada no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida César Puglia, 150, Apto. nº 32, bairro Jardim das Samambaias, CEP: 13211-693, reeleita para ocupar o cargo de Diretora Vice-Presidente da Companhia, nos termos da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29 de maio de 2024, toma posse de seu respectivo cargo para exercê-lo por um mandato de 03 (três) anos, com início a partir da presente data e término previsto para 29 de maio de 2027, conforme o artigo 149 da Lei nº 6.404 de 1976, e declara, expressamente, para todos os fins e efeitos legais, que não está impedida, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem for condenado (ou encontram-se sob efeito de condenação) (a) a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (b) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou (c) por crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Jundiaí, 29 de maio de 2024.

PATRICIA PICCOLO PRANDINI

EXCELÊNCIA - Termo de Posse Patricia - ANEXO II - AGO 2024 pdf
Código do documento 74d45ccc-b11a-4d52-bb1f-249b02a98d2c



Assinaturas



Patrícia piccolo prandini
simone.piccolo@piccolotur.com.br
Assinou

Patricia piccolo

Eventos do documento

19 Dec 2024, 11:54:32

Documento 74d45ccc-b11a-4d52-bb1f-249b02a98d2c **criado** por SOCIETÁRIO L DESSIMONI & AMP; BLANCO ADVOGADOS (fb94856a-406a-4f11-b354-fe2335bd8040). Email: societario@dba.adv.br. - DATE_ATOM: 2024-12-19T11:54:32-03:00

19 Dec 2024, 11:54:56

Assinaturas **iniciadas** por SOCIETÁRIO L DESSIMONI & AMP; BLANCO ADVOGADOS (fb94856a-406a-4f11-b354-fe2335bd8040). Email: societario@dba.adv.br. - DATE_ATOM: 2024-12-19T11:54:56-03:00

19 Dec 2024, 18:48:46

PATRÍCIA PICCOLO PRANDINI **Assinou** - Email: simone.piccolo@piccolotur.com.br - IP: 191.179.55.91 (bfb3375b.virtua.com.br porta: 56424) - Geolocalização: -23.8081066 -46.0359483 - Documento de identificação informado: 178.861.728-25 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2024-12-19T18:48:46-03:00

Hash do documento original

(SHA256):512d1117b748ffe4c846f7439236cb76d9bbf1a74379be03fc1e40ca260a3e9f
(SHA512):c04b27b62ccb9f89002b784d7b5483eb147a007236b0bca25d113a07f9dbcc6cc38448d7ad797b86bd5040de06b30dcbfc02bd96fa3e99cfb7e22a30983c2180

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e Lei **14.063/2020**.